PARECER Nº 325/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 023/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que "institui o Programa Oficina Itinerante como política pública de estado no Município de Divinópolis".

Em resumo, o projeto propõe estabelecer diretrizes e iniciativas voltadas à realização de ações próprias à oferta de oficinas lúdico pedagógicas com múltiplas linguagens, às crianças das turmas de Educação Infantil, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que o "projeto de lei decorre da necessidade de incrementar o desenvolvimento das crianças da Educação Infantil, visando o melhoramento e evolução dos serviços ofertados aos nossos alunos. O oferecimento de oficinas lúdico pedagógicas por parte do Município na rede de ensino visa não apenas enriquecer o ambiente educacional com experiências significativas, mas também propiciar ensino de qualidade, que atenda às demandas pedagógicas, por intermédio de atividades que vão além da sala de aula. Com recursos adequados, profissionais qualificados e a previsão legal da Oficina, com as diretrizes e objetivos do programa, nos termos da proposta legislativa em tela, a iniciativa se torna política pública educacional do Município e fortalece o ensino na primeira infância, preparando as crianças matriculadas na rede escolar municipal para um futuro promissor. Com efeito, o Programa Oficina Itinerante proporciona ambiente educacional mais rico e estimulante, cabendo a Secretaria Municipal de Educação a promoção dos recursos necessários, inclusive recursos humanos e equipamentos, para a execução das ações previstas no programa. Cabe ressaltar que o Projeto foi validado pelo Conselho Municipal de Educação."

Documento assinado digitalmente - Z7D-EGR-RNE-6OL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 023/2024.

Divinópolis, 11 de junho de 2024.

José Wilson Piriquito	**José Braz**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 023/2024

Documento assinado digitalmente - Z7D-EGR-RNE-6OL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/06/2024 às 15:52:09

Assinantes

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 11/06/2024 às 15:56:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 11/06/2024 às 17:07:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 11/06/2024 às 17:54:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z7D **EGR** **RNE** **6OL**